



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**LEI Nº. 4.674  
DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Mafra, **EMERSON MAAS**, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Público Municipal de 2023 no valor de R\$ 490.614,41 (Quatrocentos e noventa mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de Mafra

Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 17002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: Programa: 34 - CULTURA E ESPORTE

Ação: \_ Lei Paulo Gustavo – LC nº 195/2022

Despesa: **\_3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de recurso: **1.715.0000** - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - **Audiovisual**, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei citada, destinados ao setor audiovisual.

**R\$ 349.170,28**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

Despesa: **\_3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de recurso: **1.716.0000** – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - **Demais Setores da Cultura**, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei citada, destinados aos demais setores da cultura.

**R\$ 141.444,13**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 16 de agosto de 2023.

**EMERSON MAAS**  
**Prefeito Municipal**